



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 500

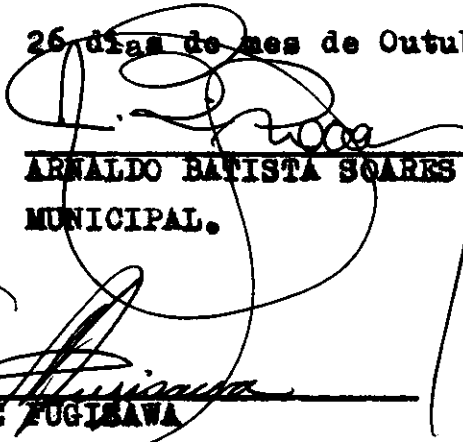
Súmula: Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE-APROMEC- de Guaraci e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE-APROMEC-, DE Guaraci, reconhecida de Utilidade Pública tendo em vista os relevantes serviços prestados, no setor de assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos
26 dias do mes de Outubro de 1.982.


ARNALDO BATISTA SOARES - PREFEITO
MUNICIPAL.


ARICE FUGISAWA
CHEFE DE GABINETE-SUBSTITUTA.